



Moção sobre a Precariedade

As sucessivas alterações à legislação de trabalho, tanto no sector privado como na administração pública, vieram fragilizar drasticamente os direitos dos trabalhadores.

O código de trabalho de 2003, da autoria do governo PSD/CDS, não só continuou como acentuou o caminho da política de direita que já vinha sendo seguida até aí pelos sucessivos governos e agravado com as sucessivas revisões que lhe foram feitas em 2009, de autoria do PS, e 2012 e 2014 pelo governo do PSD/CDS.

Na administração pública, são testemunho as regressões laborais, nomeadamente as traduzidas na lei geral do trabalho em funções públicas.

A precariedade laboral, é um flagelo que afecta todos os trabalhadores. Entre 2013 e 2015, 84% dos contratos celebrados foram precários, sendo os jovens os mais atingidos.

A maioria dos trabalhadores com contratos precários desempenham tarefas permanentes, logo, fazem falta todos os dias na laboração da empresa pelo o que não se justifica o contrato temporário, a termos certo, a recibo verde ou qualquer outra forma precária do vínculo.

Os 1,2 milhões de trabalhadores com contrato precário, cumprem o mesmo horário e desempenham as mesmas tarefas que os demais, recebem em média menos 30% de salário que um trabalhador com contrato permanente.

Os trabalhadores agregados a empresas de trabalho temporário, além de auferirem um salário-mais baixo, não usufruem outros direitos, como os subsídios de produtividade, assiduidade e mesmo o de alimentação é inferior.

A precariedade é um fortíssimo aliado dos baixos salários, dos direitos.

UNIDADE, ORGANIZAÇÃO E LUTA
MAIS DIREITOS E SALÁRIOS

Não há trabalhadores precários, precária é a relação de trabalho sendo um flagelo que afecta todos os trabalhadores independentemente do seu vínculo laboral, da sua idade, formação ou carreira profissional.

Assim, o XX Encontro Nacional das Comissões de Trabalhadores, realizado em Lisboa, a 02 de Junho de 2017, **exige:**

- **A adopção de medidas sérias, no quadro legislativo e na capacidade de intervenção da ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho, que ponham fim à precariedade laboral;**
- **A aplicação do princípio de que a cada posto de trabalho permanente deve corresponder a um contrato de trabalho efectivo.**

**UNIDADE, ORGANIZAÇÃO E LUTA
MAIS DIREITOS E SALÁRIOS**